



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região


SIMONE
GALAN DE
FIGUEIREDO
17/07/2025
JAP TRT9

Vetor nº 283964 - Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA)

Ata/Pauta - 08.04.2025 - 1ª Reunião ordinária do Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte - 2025 (ID 13828434)

Agendamento (ID 13828435)

Data: 08/04/2025

Horário: 14:00

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA - VICE-COORDENADOR - Desembargador(a) do Trabalho

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - COORDENADOR - Juiz(a) do Trabalho de 1º Grau

ALEXANDRE VOGELSANGER HUNGRIA DE CAMARGO - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias, tendo como suplente MARIA DO CARMO FONTOURA

ANA CAROLINA CHAGAS FAGUNDES - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias

ANA PAULA ROCHA - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias

ANELISE POLASTRI RIBEIRO - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias

JOÃO GUILHERME DE CASTRO - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias

KARINA ALESSANDRA PIOTTO - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias

Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - COORDENADOR - Juiz(a) do Trabalho de 1º Grau

ANA CAROLINA CHAGAS FAGUNDES - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias

ANA PAULA ROCHA - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias

ANELISE POLASTRI RIBEIRO - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias

KARINA ALESSANDRA PIOTTO - MEMBRO TITULAR - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias

JAIME DE BRITTO - Chefe do Núcleo de Apoio aos Colegiados Temáticos

MARIA DO CARMO FONTOURA - MEMBRO SUPLENTE - servidor(a) representante das unidades administrativas e judiciárias



Link da reunião gravada: https://drive.google.com/file/d/1WaNAViiAq20GBq1odLhFUV_Cr0lysdHP/view



Itens da reunião (ID 13828443)

Item 1 (ID 13828444)

Nome do item: Projeto Cultural de Extensão Universitária

Descrição:

Apresentação do projeto cultural Belas no TRT9, em atendimento ao Termo de Cooperação nº 01/2023, firmado entre este Regional e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para o intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre estes dois órgãos participantes.

Deliberação:

Após apresentado o projeto, restou deliberado que:

- 1) a servidora Maria do Carmo, com o apoio da ASCOM, fará a divulgação frequente do cronograma de apresentações, proposto pela UNESPAR; e
- 2) a servidora Maria do Carmo deve providenciar um contrato para afinação do piano disponível no Foyer do auditório do Pleno.

Termo de cooperação 01/2023: [Download: PROAD 1090-2023 - DOC 13.pdf](#)

Projeto Cultural de Extensão Universitária: [Download: PROJETO CULTURAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - BELAS NO TRT-PR.pdf](#)

Banner Belas no TRT-PR: [Download: Banner_Belas no TRT-PR.pdf](#)

Item 2 (ID 13844749)

Nome do item: Corredor Cultural

Descrição:

Na última reunião ordinária deste colegiado, ocorrida no dia 04 de julho de 2024, discutiu-se a possibilidade de criação de um "corredor cultural", com lançamento de edital para artistas se cadastrarem no TRT9, tendo sido deliberada a necessidade de execução das seguintes ações:

- 1) Elaborar um edital para exposições artísticas considerando a participação de interessados do público interno e externo, para a criação de banco de obras e interessados;
- 2) Estabelecer uma curadoria para avaliar as propostas dos artistas e definir a agenda de eventos.

Responsável pela elaboração da minuta do Edital: Anelise Polastri Ribeiro

Pretende-se agora, apresentar a minuta do edital e definir as próximas ações necessárias para encaminhamento do tema.

Deliberação:





SIMONE
GALAN DE
FIGUEIREDO
17/07/2025
JAP TRT9

Diante das dificuldades relatadas pela servidora Anelise, restou deliberado que, ao invés de lançamento de um edital para formação de um banco de talentos, que seja proposto um projeto onde estejam determinadas todas as fases necessárias, com prazos e responsáveis para o atingimento do objetivo esperado.

A servidora Maria do Carmo ficou responsável pela elaboração da proposta de projeto, para posterior encaminhamento ao Escritório de Projetos da SGE.





TERMO DE COOPERAÇÃO TRT-PR Nº. 1/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ, VISANDO A COOPERAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVER PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE ARTE E CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavai - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Curitiba I - EMBAP, e de outro lado, a/o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, instituição pública do Poder Judiciário Federal sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 03.141.166/0001-16, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528. Centro em Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **CÉLIO HORST WALDRAFF**, doravante denominado **TRT9**, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Cooperação, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o TRT9 a fim de desenvolver e implantar o Projeto CULTURA NA JUSTIÇA, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. São obrigações da **UNESPAR/CAMPUS EMBAP**:
- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os(as) acadêmicos(as)/docentes participantes;
 - II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto por meio de cronograma;
 - III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as);
 - IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos(as) acadêmicos(as);
 - V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo(a) acadêmico(a) no TRT9, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
 - VI. Certificar os(as) acadêmicos(as) participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a).
 - VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
 - VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus e suas agentes, serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- b. São obrigações do **TRT9**:
- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a stamp with the number 1/5.

Assinatura Avancada realizada por: Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX) em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Emerli Schlogl (XXX.142.159-XX) em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX) em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA, Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: Clenice Ortigara em: 17/12/2023 21:52.



- II. Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- IV. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- V. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- VI. Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos(as) docentes e acadêmicos(as).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais Termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o TRT9. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá na promoção de atividades conjuntas de extensão universitária na área de arte e cultura, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução e a promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo primeiro. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante Termos Aditivos ou troca de correspondências e, quando requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

Parágrafo segundo. Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

Parágrafo único. As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.



[Handwritten signatures and initials]

Assinatura Avancada realizada por: Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX) em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Emerli Schlogl (XXX.142.159-XX) em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX) em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: Clenice Ortigara em: 17/12/2023 21:52.



Parágrafo primeiro - Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo segundo - Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e do TRT9, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas por meio deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários(as) dos entes signatários, de acordo com a Lei 21.354/2023.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressaltando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

1.1 Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a **CONTRATADA** compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

2. É vedada às **PARTES** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3. As **PARTES** responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

4. A **CONTRATADA** compromete-se a:

4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**



3/5

Assinatura Avançada realizada por: Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX) em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Emerli Schlogl (XXX.142.159-XX) em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX) em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA, Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: Clenice Ortigara em: 17/12/2023 21:52.



4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;

4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela **CONTRATANTE** ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a **CONTRATANTE** todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. Pela UNESPAR, a gestão do presente Termo, caberá ao(a) Professora Clenice Ortigara (cargo, colegiado ou PPG e campus) e a fiscalização a ao(a) Professora Emerli Schlögl (cargo, colegiado ou PPG e campus).
- b. Pelo TRT9, a gestão do presente termo, caberá a Sra. Maria Rosicler Cretella, Secretária-Geral da Presidência, e a fiscalização ao Sr. Marcos D'Assumpção Zaniol (Titular) e à Sra. Jandair Ivete Fernandes (Substituta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

Parágrafo único. Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **TRT9** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o foro da cidade de Curitiba, com competência da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná.



[Handwritten signatures and initials]

4/5

Assinatura Avançada realizada por: Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX) em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Emerli Schlogl (XXX.142.159-XX) em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX) em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: Clenice Ortigara em: 17/12/2023 21:52.



Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste termo de cooperação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito.

Curitiba, de de 2023.


Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF
Presidente do TRT da 9ª Região


Desembargadora Ana Carolina Zaina
Diretora da Escola Judicial do TRT9


Desembargador RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão Artística e Cultural do TRT da 9ª

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - UNESPAR

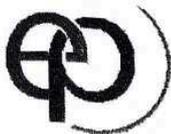

Gestão do termo pelo TRT9: Maria Rosicler Cretella


Fiscal pelo TRT9 Sr. Marcos D'Assunção Zaniol (titular)

Gestão do termo pela UNESPAR: Clenice Ortigara

Fiscal do campus UNESPAR: Emerli Schlögl

Assinatura Avançada realizada por: Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX) em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Emerli Schlögl (XXX.142.159-XX) em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX) em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: Clenice Ortigara em: 17/12/2023 21:52.



ePROTOCOLO



Documento: 003DOCUMENTOMinutaTermodeCooperacaoatualizado.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX)** em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT. **Emerli Schlogl (XXX.142.159-XX)** em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT. **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT. **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: **Clenice Ortigara** em: 17/12/2023 21:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3a17b269db110480eb3c2fce1ab2f594.

PROJETO CULTURAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO TRT9: BELAS NO TRT-PR

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: CONVÊNIO TRT9/UNESPAR:

Cidade de Realização do Projeto: Curitiba

UF: Paraná

Data de Realização: 2025

IDENTIFICAÇÃO

Vinculado ao Processo PROAD 4663/2023

Termo de Cessão de Uso n.º 001/2024 - Termo de Cessão de uso que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

PROAD 6919/2024 – cessão dos bancos utilizados com os pianos

PROAD 6134/2024 – prorrogação do contrato de reforma dos pianos

FISCAIS DO CONTRATO

Nome: MARIA DO CARMO FONTOURA, ROSANA MENDES e MARCOS ZANIOL

e-mail:daijus@trt9.jus.br

APRESENTAÇÃO

Projeto de Extensão Universitária, em razão da cessão de dois pianos de meia cauda Essenfelder pela UNESPAR.

OBJETIVO

Extensão Universitária, com o objetivo de proporcionar espaço e oportunizar a apresentação musical pública de alunos da UNESPAR, com acompanhamento de professores daquela Instituição.

Oportunamente, vislumbra-se a possibilidade de incrementar as atividades culturais do TRT9, possibilitando a apresentação de alunos e professores também em eventos deste Tribunal.

JUSTIFICATIVA

É dever do Estado incentivar e apoiar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de garantir o pleno acesso e exercício dos direitos culturais, conforme consignado nos arts. 23, V e 215 da Constituição Federal.

Nesse passo, a Lei 14.903/2024 estabeleceu o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo também o Poder Judiciário dos entes federativos, no exercício de suas funções administrativas.

No âmbito do TRT9, por meio do Ato Presidência nº 128/2024, foi instituído o Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA), vinculado à Presidência e associado ao Comitê de Comunicação e Transparência, para auxiliar a Presidência deste Regional no planejamento e acompanhamento das atividades culturais e artísticas, promovendo a participação de Magistrados e servidores, bem como a integração e intercâmbio com instituições externas.

Percebe-se a necessidade de fomentar no âmbito do Tribunal um espaço para estimular a prática e a apreciação artística e cultural.

O TRT9 possui espaço propício a atividades como as que ora se propõem, tem um amplo plenário, além do Foyer dos Plenários, ambos os espaços com piano de meia cauda, cedido pela UNESPAR, a quem deve-se, em contrapartida, disponibilizar oportunidade e espaço para apresentações musicais de extensão universitária.

Revelam-se neste projeto a oportunidade e meio para proporcionar momentos culturais e artísticos àqueles que exercem suas atividades profissionais no âmbito deste Tribunal, sejam Magistrados, servidores, terceirizados, advogados, Membros do MPT, além da comunidade acadêmica da UNESPAR e convidados.

Propõe-se, desse modo, a realização de um evento musical a cada mês, conforme os objetivos pedagógicos do curso de formação, oferecido pela universidade parceira.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Como ponto de partida do projeto, a Professora Clenice, pessoa que representa a UNESPAR nesta parceria com o TRT9, fará apresentação musical executando, ao piano, o Hino Nacional e outra música.

Em 14/03, a UNESPAR enviará uma cantora lírica para apresentação em homenagem ao Dia da Mulher e o TRT9 conta com a participação do pianista Otávio Fernandes, filho do servidor da SGP Edmilson Fernandes, que executará 2 canções populares.

Iniciadas as aulas na faculdade, a UNESPAR organizará apresentações musicais mensais, com dinâmicas voltadas à formação de plateia, estimulando a participação e a compreensão do público em relação ao espetáculo. Além de possibilitar o conhecimento sobre os artistas representados e contextos em que as obras foram compostas.

Cada apresentação terá a duração de aproximadamente 40 minutos, com início a partir das 18 horas, conforme cronograma.

A programação detalhada constará em anexo ao presente, em documento a ser apresentado pela UNESPAR.

DIVULGAÇÃO

A divulgação será realizada pelo TRT9, por meio da Assessoria de Comunicação – ASCOM - e pela UNESPAR, por meio da sua unidade de comunicação.

Aposição de um banner sobre o projeto cultural com QR Code, cuja imagem segue anexa, remissiva a uma página da Unespar contendo a memória do convênio com o Tribunal e a programação dos eventos a serem realizados durante o ano: https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-extensao/cultura/belas_no_trt9

A ASCOM fará uma matéria sobre o convênio, informando as datas das apresentações, que será publicada no site do Tribunal. Além disso, próximo às datas das apresentações, compartilhará na rede social do TRT9 a divulgação feita pela UNESPAR.

CRONOGRAMA

A Professora Clenice, responsável pelo convênio na UNESPAR aceitou o convite do Presidente deste TRT9 para apresentação de duas peças musicais, executadas ao piano, acompanhado por clarinete e o Hino Nacional na abertura do Ano Judiciário, às 14horas, no Plenário em 24/02/2025.

Apresentação de canto lírico em 14/03/2025, às 14 horas, no encerramento da Mostra de Homenagem à Mulher, por ocasião da semana dedicada às comemorações ao Dia Internacional da Mulher.

Conforme sugestão feita pela professora responsável pelo projeto de extensão universitária, propõem-se apresentações mensais, realizadas a partir das 18horas, às quintas-feiras, conforme indicado a seguir:

- 7 de março
- 24 de abril
- 15 de maio
- 12 de junho
- 21 de agosto
- 04 de setembro
- 16 de outubro
- 13 de novembro

Belas no TRT-PR

Apresentações musicais vinculadas ao
Convênio de Cooperação Cultural TRT-PR,
UNESPAR / Campus Curitiba I - Embap e
Projeto de Extensão Belas no TRT-PR

Idealização, Coordenação Geral e Direção Musical
Prof^a. Clenice Ortigara

Entrada gratuita

Endereço das apresentações musicais:

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná
(9^a Região)

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528

Centro - Curitiba - Paraná

Informações: (41) 3310-7000

Acesse a programação:

